



CNPJ: 01.063.073/0001-63

**PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ nº:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Pessoa para contato:</b>	
<p>Nesta data, (____/____/2021) RECEBEMOS o instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p style="text-align: right;">Local: _____, ____ de _____ de 2021.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura</p>	
<p>Senhor Licitante,</p> <p>Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO e esse fornecedor, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados de José Marcos Xavier. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.</p>	



CNPJ: 01.063.073/0001-63

## **PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

### **EDITAL Pregão Presencial nº 03/2021- FMAS**

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Amorinópolis, Estado de Goiás, com sede na Av. Macabeus nº 448, Centro, Amorinópolis, Goiás, CEP 76.140-000, inscrito no CNPJ/MF nº 19.864.368/0001-24, por seu Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **01 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO: DIA, HORA E LOCAL**

1.1 – O pregão presencial será realizado em sessão pública no local, dia e horário a seguir especificado:

LOCAL.: Sala da Comissão de Licitações do Município, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Macabeus nº 448, Centro, Amorinópolis - Goiás.

**DATA: 07/12/2021**

**Horário: às 09:00 horas.**

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### **02 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de produtos eletrônicos, assim dando melhorias e atendendo a demanda da Secretaria de Assistência Social de Amorinópolis-Go, promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS.

2.2 - Os produtos serão adquiridos nas condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO VI), que são parte integrante do presente.

#### **03 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**



CNPJ: 01.063.073/0001-63

## **PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.2 – As impugnações deverão ser escritas, dirigidas ao Pregoeiro, fundamentadas e assinada pelo interessado e protocoladas no protocolo geral do Município, não sendo admitidas impugnações por fax ou e-mail.

3.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

3.3 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial, salvo se a alteração não trouxer mudanças que prejudique a apresentação das propostas, nos termos da Lei 8.666/93.

3.4 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até a decisão a ela pertinente se torne definitiva, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### **04 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Somente poderão participar do presente Pregão Presencial empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital. E ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inseridas em seu ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, o objeto constante do presente Edital, especificado no Termo de Referência em anexo (ANEXO I).

4.2 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.3. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

4.3.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



CNPJ: 01.063.073/0001-63

## **PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

4.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3 - A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.3.5 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

4.3.6 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.3.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.7.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.3.7.2 – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I desta condição, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.3.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



CNPJ: 01.063.073/0001-63

## **PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

4.3.9 - As regras de preferência à microempresa e empresa de pequeno porte só será aplicada quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.10 - No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **05 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DESTA LICITAÇÃO**

5.1 - Empresas em estado de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem

como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

5.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente, representante ou responsável técnico;

5.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

5.5 - Que não atenda as exigências deste Edital;

5.6 - Cujos sócios, diretores ou representante pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

### **06 – DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

6.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital (tópico 01), a licitante deverá se fazer representar por um procurador credenciado, e entregar os envelopes, devidamente lacrados, um contendo a Proposta e outro a Documentação de Habilitação da licitante, assim como, separado dos dois envelopes, o credenciamento do representante e a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.



CNPJ: 01.063.073/0001-63

## PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS

6.1.2 - O Credenciamento far-se-á por meio de:

6.1.2.1 - Credenciamento por instrumento público ou particular de procuração, ou pelo preenchimento do ANEXO II deste edital, ou mesmo em impresso próprio, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, impugnar propostas e habilitações, se manifestar nas que tiver contra, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. O credenciamento deverá ser acompanhado, também, do ato constitutivo do credenciante (contrato social ou outro equivalente), de modo a evidenciar o poder de outorga do subscritor do credenciamento.

6.1.2.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor ou equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2.3 - Cada credenciado (a) poderá representar apenas uma licitante;

6.1.2.4 - O representante legal das licitantes que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de impugnar propostas e habilitação, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo Proposta ou Documentação relativos a este Pregão Presencial, ficando a licitante excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.1.3- Declaração de que cumpre as condições de habilitação:

6.1.3.1 – O licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO formal exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinada por seu diretor, sócio ou representante, com poderes devidamente comprovado para tal investidura, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, conforme modelo constante do ANEXO III.

6.1.3.2 – O licitante que não apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme condição do item anterior será declarada inabilitada e terá obstada sua participação no certame.



CNPJ: 01.063.073/0001-63

## **PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

6.2 – O credenciamento (6.1.2) e a declaração de atendimento das condições de habilitação (6.1.3), deverão ser entregues separadamente dos envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação.

6.3 - Somente os licitantes que atenderem as condições estabelecidas neste tópico (6), terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do (a) pregoeiro (a).

6.4- Declarada a abertura da sessão pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, ou retardatários, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo (a) pregoeiro (a) na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

6.6- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem.

### **07 – DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2021 - FMAS

**PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01**

Licitante:.....



CNPJ: 01.063.073/0001-63

## PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS

Endereço:

Fone:

Email:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2021 - FMAS

MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2021 - FMAS

### **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

Licitante: .....

Endereço:

Fone:

Email:

### **08 – DAS PROPOSTAS**

8.1 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada no local, dia e hora designados neste Edital, no Envelope nº 01, em papel timbrado da empresa ou por meio do anexo IV deste edital – Planilha de Formação de Preços, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos correntes, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte:

8.1.1 - em original, digitalizada ou datilografada, ou escrita a tinta indelével, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2 - fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3 - indicar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.





CNPJ: 01.063.073/0001-63

## **PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

8.1.4- apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

8.3- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço total por item da proposta, se faltar;

8.4- Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação com poderes para esse fim.

8.5- A licitante poderá apresentar proposta para o número de itens que lhe convier.

8.6 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e, ainda, deduzido quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

8.7 - Será considerada vencedora, após a fase competitiva, a proposta de menor preço.

8.8 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.9 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional (reais – R\$). Os preços unitários e totais de cada itens deverão ser apresentados em algarismos arábicos e o preço total da proposta em algarismo arábico e por extenso. Se houver divergência insanável entre os preços o licitante será desclassificado no respectivo item.

### **09 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 - Serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.1.1 - Apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão Presencial não tenha estabelecido limites mínimos.



CNPJ: 01.063.073/0001-63

## **PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

9.1.2 - Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

9.1.3 – Alterarem as especificações deste edital quanto ao número do item, quantidades, unidades e discriminação do objeto.

9.1.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial.

9.1.5 - O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

9.1.6 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Amorinópolis ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### **10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.2 - Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço por item, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

10.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços,

incluídos todos os que empatarem em 3º lugar, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

10.4 - Classificadas as propostas, por item, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais pela ordem decrescente de preços ofertados.



CNPJ: 01.063.073/0001-63

**PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

10.5 - Não poderá ser apresentado lance para empatar com o menor lance existente.

10.6 - A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;

10.7 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.8 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 - Analisadas as propostas apresentadas e concluídas a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

10.10 - Será considerada como mais vantajosa para o Município de Amorinópolis a oferta de menor preço, proposto e aceito.

10.11 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, com vistas a obter melhor preço:

10.11.1 - após os demais licitantes desistirem de apresentar lances;

10.11.2 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do Município de Amorinópolis para a contratação da prestação dos serviços;

10.11.3 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço, mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objetivo e valor ofertado;

10.11.4 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

10.11.5 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias;

10.11.6 - na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

Pregão Presencial SRP nº 03/2021 - FMAS



CNPJ: 01.063.073/0001-63

## PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS

11.11.7 - na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

11.12 - Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurando-se às licitantes já cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.13 - Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

### **12 - DO DESEMPATE**

12.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio na mesma sessão, vedado qualquer outro processo.

12.2 - Será assegurada às microempresas, mediante manifestação da interessada por Declaração assinada pelo proprietário/sócio ou representante, a preferência em caso de empate, na forma prevista no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e especificado neste Edital (item 4.3.5 e seguintes).

### **13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

13.1 - A licitante interessada em participar deste Pregão Presencial deverá apresentar para habilitação, sob pena de desclassificação, os documentos adiante relacionados, que deverão ser entregues de forma ordenada, de preferência na ordem de apresentação adiante especificada, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

13.2 – Documentos necessários à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



CNPJ: 01.063.073/0001-63

## PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

13.3 – Documentos necessários a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Pregão Presencial SRP nº 03/2021 - FMAS

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal, expedida pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual onde é sediada a licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal onde é sediada a licitante;

e) Prova de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) Prova de regularidade com a Previdência Social – INSS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.4 - A documentação relativa à qualificação econômica – financeira:

I – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

II – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data



CNPJ: 01.063.073/0001-63

## PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS

de apresentação da proposta. Será considerado como possuidora de boa situação financeira o licitante que atender aos seguintes índices de valores contábeis:

\* Índices e valores contábeis que deverão ser comprovados:

LC= AC igual ou superior a 1

PC

LG= AC + ARLP igual ou superior a 1

PC + PELP

SG = AR igual ou superior a 1

PC + PELP

GE = PC + ELP igual ou inferior a 0,40

AT

Legenda:

LC = Liquidez Corrente ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AC= Ativo Circulante PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante SG = Solvência Geral

LG= Liquidez Geral AR = Ativo Real

AT= Ativo Total GE = Grau de Endividamento

Composição do Ativo Real– Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Os índices deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados com a assinatura do contador da licitante, sob pena de eliminação do processo licitatório.

Pregão Presencial nº 03/2021 - FMAS

III - A documentação exigida no inciso II deste item é facultativa para micros e pequenas empresas.



CNPJ: 01.063.073/0001-63

## **PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

13.5 – disposições gerais sobre habilitação:

13.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem estar:

a) em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) dentro do prazo de validade ou datados até os últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;

c) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

13.5.2 - Os documentos exigidos neste Pregão Presencial poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.5.3 - Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente, até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação; Se apresentados na sessão a autenticidade será declarada em ata.

13.5.3.1 - Serão aceitos somente cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.5.4 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista neste Edital e demais cominações legais.

### **14 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

14.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.



CNPJ: 01.063.073/0001-63

## **PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

14.2 - Quando todas os(as) licitantes forem inabilitados(as), o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

14.3 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

### **15 - DOS RECURSOS**

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

15.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser escrito, dirigido ao Prefeito por intermédio do Pregoeiro, protocolados no protocolo geral da Prefeitura, não sendo os mesmos aceitos por fax ou e-mail.

15.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

### **16 - DA ADJUDICAÇÃO**

16.1 – A prestação de Serviços objeto deste Pregão Presencial será adjudicado, ao respectivo vencedor(a), depois de atendidas as condições deste Edital.

16.2 - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

### **17 - DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**





CNPJ: 01.063.073/0001-63

## **PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

17.1 - O(a) licitante vencedor(a), após a homologação, será notificado(a) para, em até dez dias, comparecer a prefeitura do Município de Amorinópolis para assinar o contrato de prestação dos serviços em que for vencedor(a), com todas especificações e detalhamento de prestação dos serviços contidas no contrato, sendo que o instrumento de contrato e todas as suas condições fazem parte do presente Edital, na forma estabelecida na Minuta de Contrato em anexo (ANEXO VI).

17.2 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo aqui estabelecido, facultará ao Município de AMORINÓPOLIS convocar, sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

17.3 - Assinado o contrato, a licitante prestará o serviço contratado, da forma em que for especificada no contrato de prestação de serviço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

17.4 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Amorinópolis.

17.5 - É facultado o Pregoeiro, quando a convocada não prestar os serviços que lhe forem adjudicados, no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.6 - A recusa injustificada da licitante vencedora em prestar os serviços que lhe forem adjudicados, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Amorinópolis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

### **18 - DO PAGAMENTO**

18.1 - O Município de Amorinópolis pagará ao licitante, pelos serviços prestados, o valor respectivo, que serão pagos em até 20 (vinte) dias contados da liquidação da prestação dos serviços, devidamente atestada.



CNPJ: 01.063.073/0001-63

## **PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

18.2 - O Município de Amorinópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

### **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 – A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste Pregão Presencial correrá a conta das dotações próprias do orçamento do exercício vigente.

### **20 - DAS PENALIDADES**

20 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração do Município de Amorinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(a) licitante vencedor(a) as seguintes sanções:

20.1 – advertência;

20.2 - Multa de mora no valor correspondente a 2% (dois por cento) da parcela, quando o pagamento for ajustado em parcelas, ou sobre o valor total, quando o pagamento foi ajustado em parcela única, na ocorrência de mora no cumprimento das obrigações contratadas;

20.3 – Multa no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento da obrigação, seja parcial ou total.

20.4 - Rescisão do contrato em caso de inadimplência pelo contratado, sem prejuízo das multas estabelecidas e outras cominações legais previstas na Lei 8.666/93;

20.5 - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos casos de:

20.5.1 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.5.2 - comportar-se de modo inidôneo;

20.5.3 - fizer declaração falsa;



CNPJ: 01.063.073/0001-63

## PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS

20.5.4 - cometer fraude fiscal;

20.5.5 - falhar ou fraudar no fornecimento do bem que lhe for adjudicado.

20.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Amorinópolis, o(a) licitante vencedor(a) poderá ser isentado(a) das penalidades mencionadas neste tópico.

20.7 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao(à) licitante vencedor(a) juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **21 - DA RESCISÃO**

21.1 - A inexecução total ou parcial do objeto do contrato, acarreta a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2 A rescisão do contrato poderá ser, ainda:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Amorinópolis, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o(a) contratado(a), com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município de Amorinópolis, ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

### **22 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - A Critério da Administração do Município de Amorinópolis, este Pregão Presencial poderá;

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b) ser revogado, a juízo da Administração do Município de Amorinópolis, em face de interesse público declinado pela Administração;

c) ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Amorinópolis.



CNPJ: 01.063.073/0001-63

## **PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

22.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

22.3 – Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro na sala do Departamento de Licitação do Município de Amorinópolis, situado no Prédio da Prefeitura, na

Av. Macabeus nº 448, Centro, Amorinópolis, Goiás. Fone (064) 3677-1151, em horário de expediente, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. O horário de expediente estará sujeito a alterações segundo os interesses da Administração.

### **23 - DOS ANEXOS**

23.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Credenciamento;

ANEXO III - Declaração de atendimento dos Requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Planilha de Formação de Preços (Proposta);

ANEXO V - Modelo de declaração que não emprega menor, exigido no item 4.2.

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

### **24 - DA LEGISLAÇÃO**

24.1 - A presente licitação pública reger-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e pelas disposições das seguintes Leis:

24.1.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;

24.1.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

24.1.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor;

24.1.4 - Lei nº 123/2006, de 14.12.2006 – Lei Complementar da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

### **25 – DAS DEFINIÇÕES**



CNPJ: 01.063.073/0001-63

## **PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

25.1 - Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

25.1.1 - Pregão Presencial – modalidade de licitação presencial em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

25.1.2 - Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

25.1.3 - Município de Amorinópolis – órgão licitador;

25.1.4 - Licitante – pessoa interessada que participa do certame;

25.2 - Licitante vencedor(a) – pessoa habilitada no procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

## **26 - DO FORO**

26.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão Presencial, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Iporá, Estado de Goiás.

Amorinópolis-GO, 22 novembro de 2021.

**José Marcos Xavier**  
**Pregoeiro**



CNPJ: 01.063.073/0001-63

**PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA fornecerá produtos eletrônicos, assim dando melhorias e atendendo a demanda da Secretaria de Assistência Social de Amorinópolis-Go, promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS.

**Descrição dos Produtos:**

ITEM	QUNAT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	01	UNID	<b>PROJETOR DE IMAGEM</b> <b>Especificações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Relações de aspecto suportadas 4:3,16:9;</li><li>• Compatibilidade do tamanho da tela 685,8 - 7620 mm (27 - 300");</li><li>• Distância de projeção 1 - 10 m;</li><li>• Brilho do projetor 3600 ANSI lumens;</li><li>• Tecnologia de projeção DLP;</li><li>• Resolução nativa do projetor SVGA (800x600);</li><li>• Relação de contraste (padrão) 20000:1;</li><li>• Relação de aspecto nativa 4:3;</li><li>• Brilho do projetor (modo economia) 2880 ANSI lumens;</li><li>• Correção trapezoidal digital, horizontal -40 – 40°;</li><li>• Duração da Lâmpadas mínimo de 5.000 horas;</li><li>• Duração da Lâmpada (modo econômico) mínimo 10.000 horas;</li><li>• Foco manual;</li><li>• Distância Focal 22 – 24-1 mm;</li><li>• Full HD;</li><li>• Porta USB 2.0;</li><li>• Porta Mini-USB 2.0;</li><li>• Portas VGA (D-Sub) mínimo 2;</li><li>• Porta HDMI;</li><li>• Entrada de vídeo composta;</li><li>• Controladores de ruídos;</li><li>• Alto-falantes incorporados</li><li>• Potência RMS mínimo de 3 W;</li><li>• Largura mínima de 299,5 mm;</li><li>• Altura mínima de 105,1 mm;</li></ul>	R\$ 4.100,00

**PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Peso mínimo de 2,4 mm.</li> </ul>	
02	01	UNID	<p><b>TELA DE PROJEÇÃO 100 POLEGADAS COM TRIPÉ</b> <b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tamanho da Tela (Largura x Altura) 196x196 cm;</li> <li>• Tamanho do Produtos (área Visual) (LxA) 180x180 cm;</li> <li>• Tamanho do Tripé (LxAxC) (86x86x196).</li> </ul>	R\$ 850,00
03	01	UNID	<p><b>SMART TV 42 POLEGADAS FULL HD</b> <b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador Quad Core;</li> <li>• Dolby Audio;</li> <li>• Mídia Cast;</li> <li>• Entrada HDMI;</li> <li>• Entrada USB.</li> </ul>	R\$ 2.200,00
04	01	UNID	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER</b> <b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressão Duplex;</li> <li>• Impressão Colorida;</li> <li>• Wi-fi;</li> <li>• Conexão Ethernet;</li> <li>• Conexão USB.</li> </ul>	R\$ 4.679,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>				<b>R\$ 11.829,00</b>

1.2.2 - Não serão admitidas propostas com valores superiores aos estimados neste tópico, de modo que será desclassificada a proposta com valor superior aos aqui estabelecidos.

## **2 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

2.1 - O prazo para o fornecimento é estimado em 15 (quinze) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

2.2 - O contrato poderá ser alterado ou prorrogado, na forma e casos previstos na Lei 8.666/93, caso até seu vencimento não tenha sido concluído o certame licitatório;

## **3 - SÃO EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1 - Para a habilitação para a contratação de fornecimento, o(a) interessado(a) deverá atuar na área do objeto deste termo de referência, situação está comprovada pela



CNPJ: 01.063.073/0001-63

## **PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

expressa previsão em seu ato constitutivo, assim como, comprovar as habilitações exigidas para o exercício da atividade, quando for o caso, com registros nos respectivos órgãos profissionais; também deverá comprovar regularidade junto as fazendas públicas federal, estadual e

municipal, estas últimas onde for sediada, e também comprovar regularidade junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, pela apresentação das respectivas certidões;

### **4 - JUSTIFICATIVA**

4.1 - A Secretaria de Assistência Social realiza ações de natureza continuadas voltadas para a proteção social básica e especial, a exemplo PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e capacitação as equipes de referência do CRAS, não descuidando de cada programa em andamento, como minha casa minha vida e programa habitação de interesse social.

4.2 - Tais ações têm que ser realizados de forma continuada, sob pena de causar graves prejuízos a coletividade, seus destinatários, de modo a tornar imperioso que a Administração contrate profissional ou empresa para orientar e dar suporte técnico na prestação de tais ações.

### **5 – DO CONTRATO**

5.1 – O Contrato será firmado com o proponente que atenda aos requisitos estabelecidos para a prestação dos serviços, e que melhor atenda às necessidades e o interesse público.

5.2 – O proponente que se apresentar a melhor proposta, considerada está a de menor valor, apresentar a documentação que atenda aos requisitos para a contratação, será convocado pelo Município de Amorinópolis para assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias.

5.3 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município convocará os proponentes remanescentes, na ordem da apresentação da documentação, para assinatura do mesmo, em igual prazo.

5.4 - O contrato será firmado nas condições estabelecidas neste termo de referência e se sujeita a todas as disposições da Lei 8.666/93, independentemente de sua transcrição em seu instrumento ou neste termo, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





CNPJ: 01.063.073/0001-63

## PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS

5.5 – O contrato poderá ser alterado ou prorrogado, ou ainda ser rescindido antecipadamente, na forma da Lei 8.666/93.

5.6 - O contrato advindo deste procedimento será publicado no **placard** da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

### 6 – PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos pelos produtos fornecidos serão realizados até o vigésimo dia subsequente ao da liquidação de sua prestação, devidamente atestada;

6.2 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária do(a) contratado(a), por ele(a) indicado(a).

### 7 - RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1 - o(a) Contratado(a) é responsável pelo fornecimento dos produtos descritos como objeto do presente contrato, devendo fornece-los com zelo profissional, aplicando técnicas e conhecimentos correntes e pertinentes a atividade, devendo zelar pela regularidade e pontualidade no fornecimento;

7.2 - observar todas as condições do fornecimento, ficando entendido que as especificações e toda a documentação apresentada são complementares entre si, de modo que

qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, como termo de referência e contrato, será considerado especificado e válido;

7.3 - a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

7.4 - o(a) contratado(a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou



CNPJ: 01.063.073/0001-63

## PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS

acompanhamento pelo Órgão interessado, ficando ainda o contratado responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.5 - Havendo necessidade de correção por parte do(a) CONTRATADO(a), os prazos de pagamento serão suspensos e será considerada o fornecimento não realizados;

7.6 - este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação do(a) CONTRATADO(a) com terceiros, salvo com prévia autorização do Contratante;

7.7 - a inadimplência do(a) Contratado(a), com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### **8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**

8.1 - pagar no prazo estipulado as contraprestações ao(a) CONTRATADO(a);

8.2 - fornecer ao(a) CONTRATADO(a) meios e outras informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

8.3 - fiscalizar o cumprimento do contrato, na forma legal.

### **09 - DAS SANÇÕES POR MORA OU INADIMPLEMENTO**

09 - Ficam estabelecidas penalidades, aplicáveis segundo a gravidade da ação ou omissão em descumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de referência, do contrato ou da lei 8.666/93, respeitado o direito do contraditório e ampla defesa, conforme adiante especificadas:

09.1 – Advertência, para concitar o(a) contratado(a) a velar pela pontualidade ou corrigir procedimentos ou atos de execução do contrato em desconformidade com as normas de regência, das condições estabelecidas no contrato, ou as práticas usuais aplicáveis ao objeto do contrato, nos casos de menor relevância e quando a advertência se revelar suficiente para a correção da desconformidade;

09.2 - Multa de mora no valor correspondente a 2% (dois por cento) da parcela, quando o pagamento for ajustado em parcelas, ou sobre o valor total, quando o pagamento foi



CNPJ: 01.063.073/0001-63

**PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

ajustado em parcela única, na ocorrência de mora no cumprimento das obrigações contratadas;

09.3 – Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor ajustado para a prestação dos serviços, a título de valor global, em caso de inadimplemento da obrigação, seja parcial ou total.

09.4 - Rescisão do contrato em caso de inadimplência pelo(a) contratado(a), sem prejuízo das multas estabelecidas e outras cominações legais previstas na Lei 8.666/93;

09.5 - Declaração de inidoneidade para contrata com a administração pública pelo prazo estabelecido na norma pertinente que rege as licitações e contratos públicos;

**10 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O responsável pela fiscalização do contrato será a Secretária Municipal de Assistência Social ou outra pessoa indicada por ato do Prefeito do Município de Amorinópolis.

Amorinópolis, 22 de novembro de 2021.

**José Marcos Xavier  
Pregoeiro**



CNPJ: 01.063.073/0001-63

**PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

**ANEXO II**

**CREDENCIAMENTO**

(Documento para ser entregue fora de envelope)

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, para participar de procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial SRP nº 03/2021 - FMAS, que está sendo realizado pelo Município de Amorinópolis, Estado de Goiás, podendo o credenciado apresentar propostas, fazer impugnações, defesas nas que tiver contra, apresentar recursos e contra-razões, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante, que de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro.

Amorinópolis-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa:



CNPJ: 01.063.073/0001-63

**PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

**ANEXO III**

(Documento para ser entregue fora de envelope)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Presencial SRP nº 03/2021 - FMAS, realizado pelo Município de Amorinópolis, Estado de Goiás, assim como, de que temos ciência das penas para o caso de não atendimento dos mesmos.

Amorinópolis-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



CNPJ: 01.063.073/0001-63

**PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

**ANEXO IV**

**(Documento para ser entregue no Invólucro nº 1 – Documentação de Proposta - Pode ser feito em papel com timbre próprio)**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 03/2021 - FMAS

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

Licitante Proponente :

CNPJ.....:

Endereço.....:

E-mail e Telefone...:

Senhor Pregoeiro do Município de Amorinópolis.

O(a) licitante que esta subscreve, acima identificado(a), vem apresentar sua proposta para prestação dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 03/2021 - FMAS, conforme adiante especificado:

**OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA fornecerá produtos eletrônicos, assim dando melhorias e atendendo a demanda da Secretaria de Assistência Social de Amorinópolis-Go, promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS.

**Descrição dos Produtos:**

ITEM	QUNAT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	01	UNID	<b>PROJETOR DE IMAGEM</b> <b>Especificações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Relações de aspecto suportadas 4:3,16:9;</li><li>• Compatibilidade do tamanho da tela 685,8 - 7620 mm (27 - 300");</li><li>• Distância de projeção 1 - 10 m;</li><li>• Brilho do projetor 3600 ANSI lumens;</li><li>• Tecnologia de projeção DLP;</li><li>• Resolução nativa do projetor SVGA (800x600);</li><li>• Relação de contraste (padrão) 20000:1;</li><li>• Relação de aspecto nativa 4:3;</li></ul>	

**PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Brilho do projetor (modo economia) 2880 ANSI lumens;</li> <li>• Correção trapezoidal digital, horizontal -40 – 40°;</li> <li>• Duração da Lâmpadas mínimo de 5.000 horas;</li> <li>• Duração da Lâmpada (modo econômico) mínimo 10.000 horas;</li> <li>• Foco manual;</li> <li>• Distância Focal 22 – 24-1 mm;</li> <li>• Full HD;</li> <li>• Porta USB 2.0;</li> <li>• Porta Mini-USB 2.0;</li> <li>• Portas VGA (D-Sub) mínimo 2;</li> <li>• Porta HDMI;</li> <li>• Entrada de vídeo composta;</li> <li>• Controladores de ruídos;</li> <li>• Alto-falantes incorporados</li> <li>• Potência RMS mínimo de 3 W;</li> <li>• Largura mínima de 299,5 mm;</li> <li>• Altura mínima de 105,1 mm;</li> <li>• Peso mínimo de 2,4 mm.</li> </ul>	
02	01	UNID	<p><b>TELA DE PROJEÇÃO 100 POLEGADAS COM TRIPÉ</b> <b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tamanho da Tela (Largura x Altura) 196x196 cm;</li> <li>• Tamanho do Produtos (área Visual) (LxA) 180x180 cm;</li> <li>• Tamanho do Tripé (LxAxC) (86x86x196).</li> </ul>	
03	01	UNID	<p><b>SMART TV 42 POLEGADAS FULL HD</b> <b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador Quad Core;</li> <li>• Dolby Audio;</li> <li>• Mídia Cast;</li> <li>• Entrada HDMI;</li> <li>• Entrada USB.</li> </ul>	
04	01	UNID	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER</b> <b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressão Duplex;</li> <li>• Impressão Colorida;</li> <li>• Wi-fi;</li> <li>• Conexão Ethernet;</li> <li>• Conexão USB.</li> </ul>	
<b>VALOR TOTAL .....R\$ (valor escrito por extenso)</b>				



CNPJ: 01.063.073/0001-63

**PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

Observações para Preenchimento da proposta:

- a) A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 dias.
- b) Não será admitida proposta de preço superior ao estabelecido no termo de referência.

Declaração de submissão ao edital

Declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital deste Pregão Presencial SRP nº 03/2021 - FMAS e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a Minuta do Contrato, cujas condições fazem parte integrante desta proposta, que também está vinculada as normas de regência.

Esta proposta tem validade de \_\_\_\_\_ dias contados a partir da data de sua apresentação.

Amorinópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

Carimbo:





CNPJ: 01.063.073/0001-63

**PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

**ANEXO V**

**(Documento para ser entregue no Invólucro nº 2 – Documentação De Habilitação)**

**DECLARAÇÃO (Condição do item 4.2)**

Declaramos, em atendimento ao item 4.2 do Edital de Pregão Presencial nº 03/2021 - FMAS, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Amorinópolis-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



CNPJ: 01.063.073/0001-63

**PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_/2021 - FMAS

Contratante....: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado....:

Objeto.....: Consultoria e Assistência Técnica Administrativa na Gestão do SUAS

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si firmam, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF nº 19.864.368/0001-24, com sede na Prefeitura de Amorinópolis, na Av. Macabeus nº 448, Centro, Amorinópolis, Goiás, representado por sua gestora, Suellen Priscila Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, cédula de identidade RG nº 5413368 SPTC-GO e CPF/MF nº 034.372.841-93, residente e domiciliada em Amorinópolis, Goiás, com anuência e ratificação pelo **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Macabeus nº 448, Centro, Amorinópolis, Goiás, CEP 76.140-000, inscrito no CNPJ/MF nº 01.067.073/0001-63, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito municipal, Gustavo Silva de Oliveira, brasileiro, casado, cédula de identidade RG nº 4828810 – DGPC-GO e CPF nº 027.135.131-46, residente e domiciliado em Amorinópolis, e de outro lado, ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., ....., ....., CEP ....., neste ato representada por ....., ....., ....., inscrito(a) no CPF/MF nº ..... e cédula de identidade RG nº ....., residente e domiciliado(a) em ....., doravante denominado(a) apenas de CONTRATADO(A), o fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Dos fundamentos

Cláusula Primeira - O presente contrato rege-se pelas condições estabelecidas neste instrumento, está vinculado a licitação que lhe deu origem (Pregão Presencial SRP nº 03/2021 - FMAS) cujas condições fazem parte integrante deste, assim como, está vinculado a proposta do(a) contratado(a), e observará disposições da Lei nº. 8.666/93



CNPJ: 01.063.073/0001-63

**PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Do Objeto**

1.2 Cláusula Segunda – - A CONTRATADA fornecerá produtos eletrônicos, assim dando melhorias e atendendo a demanda da Secretaria de Assistência Social de Amorinópolis-Go, promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS.

**Descrição dos Produtos:**

ITEM	QUNAT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
<b>VALOR TOTAL .....</b>				<b>R\$</b>

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Quarta – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação: **16.08.244.1110.2.094 – 4.4.90.52 – FICHA: 325 – FONTE: 267.**

Do prazo

Cláusula Quinta – O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

**Da Forma de Fornecimento dos Produtos**

Cláusula Sexta – O(a) CONTRATADO(a) fornecerá os produtos com qualidades e sem defeitos e danos de acordo com o Termo de Referência do objeto do contrato, especialmente:

I - será de responsabilidade da contratada todas as despesas com encargos sociais, impostos, taxas, transporte e quaisquer outras que possam advir do cumprimento do contrato.



CNPJ: 01.063.073/0001-63

## PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS

Das Responsabilidades

Cláusula Sétima – São responsabilidades das partes contratantes:

### **I – Do CONTRATANTE:**

- a) pagar no prazo estipulado as contraprestações ao(a) CONTRATADO(a);
- b) fornecer ao(a) CONTRATADO(a) meios e outras informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;
- c) fiscalizar o cumprimento do contrato, na forma legal.

### **II – Do(a) CONTRATADO(A):**

- a) o(a) Contratado(a) é responsável pelo fornecimento descritos como objeto do presente contrato, devendo realizá-los com zelo profissional, aplicando técnicas e conhecimentos correntes e pertinentes a atividade, devendo zelar pela regularidade e pontualidade no seu fornecimento;
- b) observar todas as condições do fornecimento, ficando entendido que as especificações e toda a documentação apresentada são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, como termo de referência e contrato, será considerado especificado e válido;
- c) a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
- d) o(a) contratado(a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado, ficando ainda o contratado responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



CNPJ: 01.063.073/0001-63

## PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS

e) havendo necessidade de correção por parte do(a) CONTRATADO(a), os prazos de pagamento serão suspensos e será considerada o fornecimento não realizado;

f) este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação do(a) CONTRATADO(a) com terceiros, salvo com prévia autorização do Contratante;

g) a inadimplência do(a) Contratado(a), com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### Das Penalidades

Cláusula Oitava – Ficam estabelecidas penalidades, aplicáveis segundo a gravidade do ato ofensivo ao contrato e a lei 8.666/93, respeitado o direito do contraditório e ampla defesa, conforme adiante especificadas:

I – Advertência, para concitar o(a) contratado(a) a velar pela pontualidade ou corrigir procedimentos ou atos de execução do contrato em desconformidade com as normas de regência, o contrato, ou as práticas usuais aplicáveis ao objeto do contrato, nos casos de menor relevância e quando a advertência se revelar suficiente para a correção da desconformidade;

II - Multa de mora no valor correspondente a 2% (dois por cento) da parcela, quando o pagamento for ajustado em parcelas, ou sobre o valor total, quando o pagamento foi ajustado em parcela única, na ocorrência de mora no cumprimento das obrigações contratadas;

III – multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado neste contrato a título de valor global, em caso de inadimplemento da obrigação, seja parcial ou total.

IV - Rescisão do contrato em caso de inadimplência pelo(a) contratado(a), sem prejuízo das multas estabelecidas e outras cominações legais previstas na Lei 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para contrata com a administração pública pelo prazo estabelecido na norma pertinente que rege as licitações e contratos públicos;

V - Outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.



CNPJ: 01.063.073/0001-63

## PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS

Da prorrogação e alteração

Cláusula Nona – O presente contrato poderá ser prorrogado para os exercícios subsequentes ou alterado de acordo com a Lei 8.666/93 e desde que atenda aos interesses públicos, observado o seguinte:

I - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal;

II - Toda alteração ou prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Da Rescisão

Cláusula Décima – A rescisão deste contrato dar-se-á nos casos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8666/93 e nos seguintes casos:

I – Amigavelmente, por acordo entre as partes;

II – Unilateralmente por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações previstas neste instrumento a título de penalidade.

Do foro

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro da comarca de Iporá, Goiás, para dirimir qualquer litígio acerca deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Amorinópolis-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Suellen Priscila Silva  
Gestora do FMAS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Gustavo Silva de Oliveira  
Prefeito de Amorinópolis  
Anuente



CNPJ: 01.063.073/0001-63

**PREGÃO PRESENCIAL SRP – EDITAL Nº 03/2021 - FMAS**

---

Contratada

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_